

PARECER Nº 1023/2009 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 477/09**.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia, institui, no âmbito da Cidade, o “Dia Municipal da Limpeza”, e dá outras providências.

Trata-se de evento a ser organizado por instituições públicas e entidades privadas, com o apoio do Poder Executivo Municipal, a ser realizado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro, de forma itinerante, tanto na região central quanto nas áreas periféricas do município.

O autor justifica a propositura como forma de promover o ser humano através da limpeza, acolhendo todas as pessoas que desejam transformar o seu meio, tornando-o mais belo e harmônico, além de ter seu custo suportado basicamente pela iniciativa privada, com grandes benefícios para a população.

A proposição tem como principais objetivos: a divulgação da data do dia mundial da limpeza e as atividades dos organismos da sociedade civil e do Poder Público ligadas ao meio ambiente; a inclusão do Município de São Paulo como referência internacional, nas atividades do dia Mundial da Limpeza; servir de instrumento para a promoção dos organismos nacionais que colaboram com atividades de preservação do meio ambiente; trazer para o público paulistano ou para os que visitam o Município, as melhores condições para apresentação desta atividade, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento da cultura ambientalista no plano local, regional e nacional; fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo; promover internacionalmente as atividades de São Paulo na preservação do meio ambiente; firmar a imagem de São Paulo como destino ideal para eventos ligados à preservação, proteção do meio ambiente e reciclagem.

No parecer de nº 761/09, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade, amparado nos artigos 13, inciso I e 37, ambos da Lei Orgânica do Município, apresentando substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

Não havendo nenhum impedimento técnico para aprovação da propositura, e tendo este o intuito de fazer com que a população paulistana mude seu comportamento em relação a sua responsabilidade pela manutenção do meio ambiente, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se FAVORAVELMENTE a aprovação da presente proposição, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/09/2009.

Carlos Apolinário – Presidente – DEM

Toninho Paiva – Relator - PR

Chico Macena – PT

J. F. Zelão – PT

Juscelino Gadelha – PSDB

Paulo Frange – PTB

Police Neto – PSDB